

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 41/2016 – 2ª chamada**  
**Licitação Banco do Brasil nº 642921**

**1 PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF**, Processo nº. 2500.2395/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Descrição do Objeto - Planilha de Preços;
  - b) Anexo I-A Planilha dos quantitativos por Órgãos (Gerenciador e Participantes);
  - c) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - e) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - f) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços; e
  - g) Anexo VI Minuta do Contrato.

**3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de polipropileno com capacidade para 20 litros, sendo parte do quantitativo estimado em sistema de comodato, nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia **06 de setembro às 8h30**.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia **06 de setembro às 9h30**.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DFe, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 As despesas oriundas da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante e demais Órgãos do Município interessados na ARP.

5.1.1 Para fazer face à despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do Órgão interessado.

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

**6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

**7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DAS IMPUGNAÇÃO**

---

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br).

7.3 A licitante **devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7323, ou por meio eletrônico através do e-mail [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

**8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil.
- 8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou a quebra do sigilo, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.7.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 8.8 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

## **9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta com o **valor global do lote**, nele incluídos **todos os itens nas quantidades exigidas**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

---

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto conforme o Anexo I deste edital indicando a marca, os valores unitários, subtotais e o valor global do lote;
  - 10.1.2 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido;
  - 10.1.3 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação;
  - 10.1.4 Prazo de fornecimento deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
  - 10.1.5 Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
  - 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV;
  - 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.
  - 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11 DA HABILITAÇÃO**

---

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

**11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

11.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da Lei;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

**11.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.
- b) **Alvará** ou **Licença Sanitária** expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

**11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.4 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

11.1.4.5 Na licitação que tenha por objeto o fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido o subitem 11.1.4.2 deste edital, na habilitação da licitante cujo valor total dos lotes arrematados não ultrapasse o estipulado na alínea “a” do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3 e 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercer tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.16 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **13 DO JULGAMENTO**

---

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

#### **14 DO RECURSO**

---

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitações-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

#### **15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **16 DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS**

---

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Finanças a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para os emails [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

---

**17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA**

---

- 17.1 O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.3 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar no mínimo, estimado em até 4% (quatro por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 17.4 A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante, através do Gestor do Contrato com poderes para atestar as Notas Fiscais/Faturas e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- 17.5 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 17.6 A contratada manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

---

- 18.1 As condições de fornecimento estão descritas na **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, anexo VI** deste edital.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

---

**19.1 Da Administração:**

- 19.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 19.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o Contrato.

**19.2 Da Adjudicatária:**

- 19.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

**20 DO PAGAMENTO**

---

- 20.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Sexta da minuta do Contrato, Anexo VI** deste edital.

**21 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

- 21.1 Os prazos de vigência e execução estão descritos na **Cláusula Nona da Minuta do Contrato, Anexo VI** deste edital.

**22 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

---

- 22.1 As condições de reajuste, acréscimos ou supressões estão descritas na **Cláusula Dez da minuta do Contrato, Anexo VI** deste edital.

**23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 23.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 23.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 23.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 23.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 23.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 23.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 23.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 23.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 23.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.1” e “23.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 23.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “23.1.5”;
- 23.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “23.1.6”;

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 23.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 23.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 23.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 23.5 As penalidades fixadas no subitem 23.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 23.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 24.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 24.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25 DO FORO**

---

- 25.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 22 de agosto de 2016

João Glasherster da Rocha  
Pregoeiro

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL n° 41/2016.**

**ANEXO I – Planilha de Preços**

**LOTE 01**

| ITEM                         | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN        | QUANT.        | VALOR UNIT. | VALOR SUBTOTAL |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|-------------|----------------|
| 01                           | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.<br><b>Com Comodato.</b> | garrafões | <b>42.630</b> |             |                |
| 02                           | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.<br><b>Sem Comodato.</b> | garrafões | <b>27.817</b> |             |                |
| <b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |               |             |                |

**Observações:**

- **Observar os locais de entrega.**
- **Para o fornecimento COM COMODATO, observar-se-á ao que consta na Cláusula Quinta, Inciso XI, da Minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.**

Maceió, 22 de agosto de 2016

João Carlos Glasherster da Rocha  
Pregoeiro



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 41/2016 – 2ª chamada

ANEXO I-A

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE ÚNICO

| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE  | ÓRGÃO GERENCIADOR | ÓRGÃOS PARTICIPANTES      | QUANT. |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|---------------------------|--------|
| 01               | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL. Com Comodato. | Garrafão | ===               | SEMP TUR                  | 600    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | PGM                       | 480    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SEMINFRA                  | 1.500  |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | Gabinete do Prefeito      | 40     |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | Gabinete do Vice-Prefeito | 200    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SEMAS                     | 1.000  |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SMCI                      | 300    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SLUM                      | 1.500  |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SEMSC                     | 2.000  |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SMCCU                     | 4.000  |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | IPREV                     | 720    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | FMAC                      | 500    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SEMARHP                   | 750    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SEMEL                     | 700    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SEMP LA                   | 600    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SEMP MA                   | 20     |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SIMA                      | 720    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SMS                       | 25.000 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SMTT                      | 2.000  |
| TOTAL DO ITEM 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                   |                           | 42.630 |
| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE  | ÓRGÃO GERENCIADOR | ÓRGÃOS PARTICIPANTES      | QUANT. |
| 02               | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL. Sem Comodato. | Garrafão | SMF               | ===                       | 3.200  |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SECOM                     | 200    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | Gabinete do Prefeito      | 1.040  |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SEMAS                     | 20.907 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SEMARHP                   | 750    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SMHPS                     | 720    |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | ===               | SEMP MA                   | 1.000  |
| TOTAL DO ITEM 02 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                   |                           | 27.817 |
| TOTAL DO LOTE    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                   |                           | 70.447 |

Observação:

Os endereços para entrega estão discriminados na minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo V).

Favor observar os locais de entrega.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 41/2016 – 2ª chamada**

**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo  
o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 41/2016 – 2ª chamada, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 41/2016 – 2ª chamada**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso  
identificador do CNPJ/MF

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 41/2016 – 2ª chamada  
ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - DL/SMF nº 41/2016 – 2ª chamada

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL n.º 41/2016 – 2ª chamada**

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2016.**

**PROCESSO**nº 2500.2395/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de polipropileno com capacidade para 20 litros.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 41/2016 – 2ª chamada, realizado na Diretoria de Licitações no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Fornecedor Beneficiário:</b> |  |
| <b>CNPJ:</b>                    |  |
| <b>Endereço:</b>                |  |
| <b>Telefones:</b>               |  |
| <b>Representante Legal:</b>     |  |
| <b>Identidade e CPF:</b>        |  |
| <b>E-mail:</b>                  |  |

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

**Segundo Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

**1 DO GESTOR DA ATA**

- 1.1 A Secretaria Municipal de Finanças é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1.1 A Diretoria de Licitações será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços - Telefone/fax: (82) 3315-7336.
- 1.2 Caberá ao Gerenciador da Ata
  - 1.2.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 1.2.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA OS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de polipropileno com capacidade para 20 litros nas especificações e quantidades abaixo descritas, para a Secretaria Municipal de Finanças e demais Órgãos participantes do Município de Maceió.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade  | Quantidade    | Valor Unitário Registrado |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|---------------------------|
| 01   | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando: a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.<br><b>Com Comodato. Marca</b> | garrafão | <b>42.630</b> |                           |
| 02   | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.<br><b>Sem Comodato. Marca</b>  | garrafão | <b>27.817</b> |                           |

| Órgão Gerenciador                                         | ENDEREÇO                                                                                                                     | ÁGUA MINERAL COM COMODATO (garrafões) | ÁGUA MINERAL SEM COMODATO (garrafões) |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>SMF</b><br>Gerência da Ata:<br>Diretoria de Licitações | Rua Pedro Monteiro, 47 Centro - Maceió/AL CEP 57.020-380<br>Telefone (82) 3315-2541/5019.<br>e-mail: dl@smf.maceio.al.gov.br | 0                                     | 3.200                                 |

| Órgãos Participantes   | ENDEREÇO                                                                                           | ÁGUA MINERAL COM COMODATO (garrafões) | ÁGUA MINERAL SEM COMODATO (garrafões) |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Gabinete Prefeito      | Rua Desemb. Almeida Guimarães, 87 – Pajuçara - Maceió/AL Telefone (82) 3315- 5072                  | 40                                    | 1.040                                 |
| Gabinete Vice-Prefeito | Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47 – Poço – Maceió/AL - (82) 3315-2125/2128                          | 200                                   | X                                     |
| FMAC                   | Av. da Paz, 900 – Centro – Maceió/AL<br>Telefone: (82)3336-2357                                    | 500                                   | x                                     |
| IPREV                  | Rua Comendador Palmeira, 502 Farol - Maceió/AL - Telefone (82) 3315-4122                           | 720                                   | x                                     |
| PGM                    | Rua Pedro Monteiro, 291 – Centro- Maceió/AL<br>Telefone (82) 3315-7145/ 3327-4902.                 | 480                                   | x                                     |
| SECOM                  | Rua Jangadeiros Alagoanos, 1481 – Galeria Citta (82) 3315-3785                                     | x                                     | 200                                   |
| SEMARHP                | Praça dos Palmares, 05 – Centro - Maceió/AL<br>Telefones (82) 3315-7103/7101                       | 750                                   | 750                                   |
| SEMAS                  | Rua Manoel Afonso de Melo, nº 20, Santa Lúcia - Maceió/AL - Almoxarifadoda SEMAS– (82) 3315-6135 - | 1.000                                 | 20.907                                |
| SEMPA                  | Praça Visconde de Sinimbu, 141 – Centro –                                                          | 600                                   | x                                     |

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

|                                          |                                                                                                                      |        |       |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
|                                          | Maceió/AL –(82) 3315-3722                                                                                            |        |       |
| SEMEL                                    | Rua São Francisco de Assis, 305 - Jatiúca                                                                            | 700    | x     |
|                                          | Av. Alice Caroline, 43 - Cidade Universitária – Maceió/AL - Telefone (82) 3315-5727                                  |        |       |
| SEMINFRA                                 | Rua do Imperador, 307 – Centro - Maceió/AL<br>Telefone (82) 3315-5008                                                | 1.500  | x     |
| SEMPMA                                   | Rua Marques de Abrantes, s/nº - Bebedouro - Maceió/AL<br>Telefones (82) 3315-4735/4736                               | 20     | 1.000 |
| SEMSC                                    | Av. Theobaldo Barbosa, s/n – Conj. Joaquim Leão – Vergel do Lago - Maceió/AL<br>Telefones (82) 3315-2848/7323.       | 2.000  | x     |
| SEMPTUR                                  | Av. da Paz, 1422 – Centro – Maceió/AL<br>Telefone: (82)3336-4409                                                     | 600    | x     |
| SIMA                                     | Rua Marques de Abrantes, s/nº - Bebedouro – Maceió/AL<br>Telefones (82) 3315-6410/3821                               | 720    | x     |
| SLUM                                     | Praça Ciro Acioli, 96 – Ponta Grossa – Maceió/AL<br>Telefone (82) 3315-5034                                          | 1.500  | x     |
| SMCCU                                    | Av. Gov. Afrânio Lages, 297 – Farol – Maceió/AL<br>Telefones (82) 3338-3759 e 3315-4754/4757/4778                    | 4.000  | x     |
| SMCI                                     | Rua João Pessoa, 530 – Centro - Maceió/AL<br>Telefones (82) 3315-9001/9005                                           | 300    | x     |
| SMHPS                                    | Rua Voluntário da Pátria, 102 – Centro – Maceió/AL<br>Telefone (082) 3315-3000                                       | x      | 720   |
| SMTT                                     | Av. Durval de Góes Monteiro, 829 – Km 10<br>Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL –<br>Telefone (82) 3315-2848/3821/3571 | 2.000  | x     |
| SMS - Prédio Sede                        | Rua Dias Cabral, 569 – Centro – Maceió/AL<br>Telefones )3315-7378 / 3315-5108.                                       | 25.000 | x     |
| SMS - Almoxarifado Central               | Rua Sá e Albuquerque, nº394 – Jaraguá – Maceió/AL<br>Fone: 3315-5365/3315-5366                                       | x      | x     |
| SMS - Estacionamento Central Garagem     | Loteamento João Duda Calado, Lt's 10, 11, 12,13 e 14, Quadra “B” -Prado<br>Fone: 3315-7213                           | x      | x     |
| SMS - CEREST                             | Av. Júlio Marques Luz, nº1694<br>Jatiúca - Fone: 3327-5146                                                           | x      | x     |
| SMS - Central Abastecimento Farmacêutico | Av. Juca Sampaio, nº 620 Barro Duro<br>Fone: 3315-5352                                                               | x      | x     |
| SMS - CORA                               | Rua Mizaél Domingues, s/n- Centro<br>Fone: 3315-3223/3315-3346                                                       | x      | x     |
| SMS - COVISA                             | Praça Sinimbu nº. 161- Centro<br>Fone: 3315-5241                                                                     | x      | x     |
| SMS - Centro de Controle de Zoonoses     | Conjunto Desmembramento Palmares, s/n - Cidade Universitária                                                         | x      | x     |
| SMS - SEDE DO 1º DISTRITO                | Avenida Gustavo Paiva, 281- Cruz das Almas<br>Fone: 3315-5400                                                        | x      | x     |
| SMS - PAM Salgadinho/CEO PAM Salgadinho  | Rua Mizaél Domingues, 241 - Poço<br>Fone: 3315-5288                                                                  | x      | x     |



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

|                                                    |                                                                                             |   |   |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| SMS - USF Reginaldo                                | Rua Diegues Junior, 108- Reginaldo Baixo<br>Fone: 3315-5413                                 | x | x |
| SMS - CAPS<br>DrRostanSilvestre                    | Rua Jose Maia Gomes s/n- Jatiuca<br>Fone: 3315-162412                                       | x | x |
| SMS - Sede do 2º<br>Distrito                       | Rua Guedes Godin, 63 - Centro<br>Fone: 3315-5360                                            | x | x |
| SMS - PAM Dique<br>Estrada                         | Rua das Flores Conj. Joaquim Leão P. Grossa<br>Fone: 3315-5380                              | x | x |
| SMS - Unidade de<br>Saúde Rolland Simon            | Rua Cabo Reis s/n - Vergel do Lago<br>Fone: 3315-5353                                       | x | x |
| SMS –Unidade de<br>Saúde Jardim São<br>Francisco   | Rua São Francisco s/n - Brejal<br>Fone: 3315-5412/3315-4117                                 | x | x |
| SMS - Unidade de<br>Saúde Prof. Durval<br>Cortez   | Rua João Ulisses Marques s/n -Prado<br>Fone: 3315-5271                                      | x | x |
| SMS - USF Virgem Dos<br>Pobres                     | Av. Senador Rui Palmeira s/n -Dique Estrada<br>Fone: 3315-5280                              | x | x |
| SMS - USF Tarcisio<br>Palmeira                     | Programa de Saúde da Família Rua Alípio<br>Barbosa s/n - Pontal da Barra<br>Fone: 3315-5328 | x | x |
| SMS –Unidade de<br>SaúdeHélvio Auto                | Rua Riachuelo, 20 - Trapiche<br>Fone: 3223-6612/3315-1377/3315-3078                         | x | x |
| SMS - Sede do 3º<br>Distrito                       | Rua Alameda São Francisco, 182 - Pinheiro Fone:<br>3315-5430                                | x | x |
| SMS - USF São<br>Vicente de Paula                  | Rua Natal s/n- Pinheiro<br>Fone: 315-5437/3315-3812                                         | x | x |
| SMS - SMS - USF São<br>José                        | Rua Maragogi s/n - Canaã - Fone: 3315-5434                                                  | x | x |
| SMS - USF Ouro Preto                               | Travessa São Paulo, nº 06Ouro Preto<br>Fone: 3315-5436                                      | x | x |
| SMS - U.S Paulo<br>Oliveira Costa (V.<br>Redenção) | Manoel Barbosa Calheiros, nº 79- Farol<br>Fone: 3315-5285                                   | x | x |
| SMS - Unidade de<br>Saúde Pitanguinha              | Rua Antonio Nogueira s/n- Pitanguinha<br>Fone: 3315-5370/33155284                           | x | x |
| SMS - CAPS AD Dr.<br>Everaldo Moreira              | Rua Virgilio de Campos s/n Farol Fone:<br>33153075                                          | x | x |
| SMS - Sede do 4º<br>Distrito                       | Rua Marquês de Abrantes, s/n- Bebedouro<br>Fone: 3315-5432                                  | x | x |
| SMS - PAM<br>Bebedouro                             | Rua Cônego Costa, nº 1096- Bebedouro<br>Fone:3315-5431                                      | x | x |
| SMS - PSF<br>PAM João Sampaio                      | Conjunto João Sampaio s/n- Fone: 3315-5439                                                  | x | x |
| SMS - CAPS Sadi<br>Feitosa Carvalho                | Rua Dr. Oswaldo Cruz s/n- Chã de Bebedouro<br>Fone: 3315-5433                               | x | x |
| SMS - USF Edvaldo<br>Silva                         | Rua Cel. Othon Bezerra nº 01- Rio Novo<br>Fone: 3315-5497                                   | x | x |
| SMS - USF Cláudio<br>Medeiros                      | Rua do Cravo, 191- Rio Novo<br>Fone: 3315-5384                                              | x | x |



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

|                                                                |                                                                                                   |   |   |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| SMS - Unidade de Saúde Geraldo Melo                            | Rua do Campo s/n- Bom Parto<br>Fone: 3315-3690                                                    | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde José Bernardes Neto                     | Av.Waldemar Rufino dos Santos,78 - ABC<br>Fernão Velho<br>Fone: 3315-108536                       | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Amacoph                                 | Rua Pau Brasil Jardim do Horto- Chã Jaqueira<br>Fone: 3315-5440                                   | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Jose Guedes de Farias (Zezito)          | Conjunto Medeiros Neto, nº 03- Tabuleiro<br>Fone: 33154779                                        | x | x |
| SMS - Sede do 5º Distrito                                      | Rua AlfredoMarciglia, 55 Piabas, - Jacintinho<br>Fone: 3315-5398                                  | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde José Araújo Silva                       | Rua Pastor Eurico Calheiros, 56 COHAB-<br>Jacintinho Fone: 3315-5397/7044                         | x | x |
| SMS - USF José Tenório                                         | Conj. José Tenório- Serraria<br>Fone: 3315-5417                                                   | x | x |
| SMS - CAPS Enfermeira Noraci Pedrosa                           | Conj. José da Silva Peixoto Rua G - Quadra: D 7<br>-Jacintinho Fone: 3315-5399                    | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde João Paulo II                           | Rua Manoel Viana de Oliveira s/n- Jacintinho<br>Fone: 33155404                                    | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Felício Napoleão                        | Rua Luis Barbosa Rego, nº 55- Aldeia do Índio<br>Fone: 3315-5411                                  | x | x |
| SMS - USF Dr. Paulo Leal                                       | Rua Acre S/N- Feitosa<br>Fone: 3315-5281                                                          | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Waldomiro Alencar                       | Rua Júlio Auto, nº431- Jacintinho<br>Fone: 33155396                                               | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde São Jorge (Jose M. de Vasconcelos Neto) | Av. Cor. Salustiano Sarmento, nº 303 - SJ Rua<br>Santa Madalena 45- Barro Duro<br>Fone: 3315-6429 | x | x |
| SMS - USF Novo Mundo                                           | Trav. Boa Esperança, nº 30- Novo Mundo<br>Fone: 3315-5435                                         | x | x |
| SMS - CAPS I Dr. Luiz da Rocha Cerqueira                       | Av. Getúlio Vargas s/n- Conjunto José Tenório<br>Serraria Fone: 3315-2401                         | x | x |
| SMS - USF João Moreira                                         | Rua Adriano Viana de Castro, s/n – Grota do<br>Moreira – Jacintinho Fone: 3315-4026               | x | x |
| SMS - USF CAIC Benedito Bentes                                 | Av. Benedito Bentes II, s/n- Benedito Bentes<br>Fone: 3315-5480                                   | x | x |
| SMS - USF Frei Damião                                          | Conj. Frei Damião s/n- Benedito Bentes<br>Fone: 3315-5483                                         | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Hamilton Falcão                         | Av. Tabuleiro s/n- Benedito Bentes I<br>Fone: 3315-5422/5421                                      | x | x |
| SMS - Casa Maternal Denilma Bulhões                            | Av. Tabuleiro s/n- Benedito Bentes I<br>Fone: 3315-5484                                           | x | x |
| SMS - USF Carla Nogueira                                       | Av. do Furto s/n Conj. Selma Bandeira<br>-Benedito Bentes                                         | x | x |

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

|                                                          |                                                                                   |   |   |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|---|
|                                                          | Fone: 3315-5423                                                                   |   |   |
| SMS - USF Arthur Ramos                                   | Rua L Quadra D JConj. Henrique Hequelmam s/n - Tabuleiro Fone:3315-3500           | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Aliomar de Almeida Lins Passaredo | Av. Corredor de Transporte Moacir Andrade s/n, Conjunto Bela VistaFone: 3315-3508 | x | x |
| SMS - USF Robson Cavalcante de Melo                      | Conjunto Freitas Neto, nº 25 - Quadra: A -Benedito Bentes Fone: 3315-4688         | x | x |
| SMS - USF Dídimo Otto Kummer (Carminha)                  | Rua I – Quadra C – s/n – Benedito Bentes II – Conj Carminha Fone: 3315-3539       | x | x |
| SMS - CEO II Rafael Bastos                               | Conjunto Henrique Equelman- Fone: 33151059                                        | x | x |
| SMS - CAIC-UFAL                                          | Cidade Universitária Fone: 3315-5474                                              | x | x |
| SMS - L Tereza Barbosa                                   | Conjunto Eustáquio Gomes de Melo, s/n -Cidade Universitária Fone:3315-5476        | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Graciliano Ramos                  | Conjunto Graciliano Ramos Creche 01 s/n -Cidade Universitária Fone: 3315-5441     | x | x |
| SMS - USF Galba Novaes                                   | Av. Betel, s/n- Tabuleiro Fone: 3315-5445                                         | x | x |
| SMS - USF Village Campestre I                            | Conjunto Village Campestre I Quadra: N - nº 15 Fone: 3315-5448/5444               | x | x |
| SMS - USF IbGatto                                        | Rua da Floresta s/n- Tabuleiro Fone: 3315-3565/8460                               | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Dr. Djalma Loureiro               | Rua Muniz Falcão s/n- Clima Bom Fone: 3315-5488 / 3315-2906                       | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde José Pimentel Amorim              | Rua Adriana Viana de Castro s/n Conj. Salvador Lira- Tabuleiro Fone: 3315-5442    | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Rosane Collor                     | Av. Nascente, nº 542Conjunto Rosane Collor -Clima Bom Fone: 3315-5424             | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde João Macário                      | Rua Corinto Campelo -Tabuleiro Fone: 3315-5474/4653/5387                          | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Village Campestre II              | Av. Universitária, nº 10 -Village II Fone:3315-5275                               | x | x |
| SMS - USF Denisson Menezes                               | Conj. Denisson Menezes, QD A- Tabuleiro Fone: 3315-3501                           | x | x |
| SMS - USF Vereador Sérgio Quintella                      | Rua Marques de Tamandaré, 02- Santa Lúcia Fone: 3315-4342                         | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Osvaldo Brandão Vilella           | Rua Lafaiete Pacheco s/n- Ponta da Terra Fone: 3315-5403                          | x | x |
| SMS - Unidade de Saúde Família Pescaria                  | Povoado Pescaria s/n- Ipioca Fone: 3315-5381                                      | x | x |



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

|                                                         |                                                                                                  |               |               |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| SMS –Unidade de Saúde Guaxuma                           | Conj. Elias Pontes Bonfim s/n -Guaxuma<br>Fone: 3315-5402                                        | x             | x             |
| SMS - USF Lourenço de Carvalho                          | Rua Boa Vista, nº 20- Riacho Doce<br>Fone: 3315-5383                                             | x             | x             |
| SMS - USF Dr. Jorge David Nasser                        | Rua Alto da Igreja, nº 163- Ipioca<br>Fone: 3315-5376                                            | x             | x             |
| SMS –USF - Vila Emater I                                | BR 101 Vila Emater - Cruz das Almas<br>Fone: 5401 3315-5401                                      | x             | x             |
| SMS - USF São Francisco de Paula                        | Rua Ricardo C. Moraes, nº 156 (Por trás da Fits, 2ª direita) - Cruz das Almas<br>Fone: 3315-5378 | x             | x             |
| SMS - Unidade de Saúde Maria Conceição Fonseca Paranhos | Conjunto Jacarecica -Jacarecica<br>Fone: 33157497                                                | x             | x             |
| <b>SUBTOTAIS (com e sem comodato)</b>                   |                                                                                                  | <b>42.630</b> | <b>27.817</b> |
| <b>TOTAL GERAL – Órgão Gerenciador e Participantes</b>  |                                                                                                  | <b>70.447</b> |               |

**3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.3.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.3.2. É facultada a Secretaria Municipal de Finanças, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

**4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.2.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
    - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

---

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Finanças não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.3.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

**6 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 6.1. A contratação dos serviços dar-se-á de forma periódica, mediante requisição da SMF ou Órgão Participante, de acordo com o quantitativo máximo registrado.
- 6.2. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3. O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.4. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 7.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 7.1.1. advertência;
  - 7.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 7.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);
  - 7.1.4. multa de até 10% (dez por cento);
  - 7.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - 7.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 7.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 7.1 nas seguintes hipóteses:
  - a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “7.1.6”;

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 8.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.2, a sanção prevista no subitem “7.1.5” ou no subitem “7.1.6” do item 7.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “7.1.2” a “7.1.4” do mesmo dispositivo.
- 7.6. As penalidades fixadas no subitem 7.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**8 DA FORMA DE REAJUSTE**

---

- 8.1. Durante a vigência desta ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.
- 8.1.1. Em caso de reajuste, após o período mencionado no “caput”, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 8.2. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pelo Beneficiário da Ata.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 9.1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/2016 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 9.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo:

Maceió, de de 2016.

Rui Soares Palmeira  
Prefeito de Maceió

Gustavo Lima Novaes  
Secretário Municipal de Finanças

Beneficiário(a) da Ata

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

PREGÃO ELETRÔNICO - DL/SMF nº 41/2016 – 2ª chamada

ANEXO VI

Minuta de CONTRATO N°

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, como *interveniente*, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estadocivil), (profissão), RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, domiciliado (a) neste município e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) \_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da SMF sob nº. 2500.2395/2016 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 41/2016 – 2ª chamada e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2016 resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações plásticos de polipropileno com capacidade para 20 litros, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e neste Contrato.

**LOTE ÚNICO**

| Itens | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade  | Quant. |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 01    | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.<br><b>Com Comodato. Marca: _____</b> | Garrafão |        |
| 02    | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.<br><b>Sem Comodato. Marca: _____</b> | Garrafão |        |

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATADA:**

- I. Iniciar o fornecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.
- III. Manter o estoque mínimo necessário para o consumo da Contratante.
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do fornecimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se por todos os tributos, frete, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Responder por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- X. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

**DA CONTRATANTE:**

- I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- III. Prestar todas as informações com clareza, para execução do Contrato.
- IV. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado a Contratada, sem que a esta caiba o direito de indenização.
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através da Contratante, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- VI. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da Contratada.
- VII. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução deste Contrato.
- VIII. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

- I. O produto será fornecido ao Órgão Gerenciador (SMF) em lotes diários, acompanhados da cópia da Ordem de Fornecimento, na Rua Pedro Monteiro nº 47 – Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-380, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta-feira (**para os demais Órgãos Participantes o endereço, horário e periodicidade de entrega serão informados na Ordem de Fornecimento**).
- II. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- III. Entregar os produtos no prazo previsto de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- IV. Os garrafões deverão ser identificados com as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.
- V. A Contratada entregará os garrafões com lacre de segurança hermeticamente fechados, bem conservados e limpos. Não sendo aceita a entrega de garrafões danificados, rachados, arranhados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a Contratante. O garrafão em que, por ventura, for detectado dano após a entrega, será separado e devolvido à Contratada.
- VI. O prazo de validade da água mineral deverá ser de, no máximo, 02 (dois) meses contados da data da entrega.
- VII. O produto será objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- VIII. O ato de recebimento do produto não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o produto fornecido será submetido a verificação. Cabe a Contratada a substituição imediata daquele que vier a ser recusado.
- IX. Havendo qualquer irregularidade com o produto, o mesmo será encaminhado para laudo do fabricante, devendo a Contratada arcar com todos os ônus desse laudo.
- X. No caso de substituição, os garrafões deverão ter a mesma qualidade e especificações do substituído.
- XI. Para o **item 01 da cláusula segunda**, o fornecimento obedecerá ao **regime de Comodato**, conforme estabelecido a seguir:
  - a. Dependendo da necessidade da Contratante, os garrafões com capacidade para acondicionamento de 20 (vinte) litros serão fornecidos por meio de Comodato;
  - b. Na primeira entrega, o **Comodante** deverá verificar, juntamente com um funcionário da Comodatária, quantos garrafões o Órgão dispõe e o **Comodante** procederá o fornecimento de quantos garrafões forem necessários para completar a quantidade suficiente ao atendimento do serviço;
  - c. A **Comodatária** fará um levantamento dos garrafões existentes nos locais de entrega e discriminará, em relatório, a quantidade por local, encaminhando o mesmo a Contratada (**Comodante**);
  - d. Os garrafões serão utilizados, exclusivamente, para acondicionar água nas instalações da **Comodatária**, não sendo cabível seu uso para outros fins;
  - e. A **Comodatária** está obrigada a realizar vistoria nos garrafões na hora da entrega, devendo comunicar imediatamente à **Comodante** os eventuais defeitos encontrados, para que esta o substitua, se for o caso;
  - f. A **Comodatária** poderá utilizar os garrafões cedidos em Comodato como se proprietária fosse, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, e nas mesmas condições em que os recebeu;
  - g. A **Comodatária** não poderá ceder, dar em locação, ou emprestar o objeto do presente Comodato, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O Pagamento será efetuado através da Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através do Gestor do Contrato, com poderes para atestar as notas fiscais/fatura e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas para aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária n.º [REDACTED], para o exercício de 2016, e as parcelas que o ultrapassarem serão contempladas no PPA e na LOA do exercício de 2017 e pagas por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

- I. A vigência deste Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- II. A execução deste Contrato se dará em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, sendo seu início contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Contratada.
- III. O regime de execução deste Contrato será por preço unitário, tipo MENOR PREÇO.

**CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
  - a. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
  - b. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- II. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a. advertência;
  - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - c. multa de até 5% (cinco por cento);
  - d. multa de até 10% (dez por cento);
  - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- II. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
  - a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
  - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10% (dez por cento) daqueles valores, por ocorrência).
- III. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- V. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- VI. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO:**

- I. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.
- II. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- IV. Este Contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2016.

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

Secretário(a)



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Empresa

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:  
CPF:

2 - Nome:  
CPF:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 41/2016 – 2ª chamada**

Minuta de **CONTRATO Nº**

**(para Administração Indireta)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) SUPERINTENDÊNCIA (ou INSTITUTO) \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a(o) **SUPERINTENDÊNCIA (ou INSTITUTO ou FUNDAÇÃO)**, entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede localizada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, nesta cidade, representada neste ato por seu Superintendente (ou Presidente) o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) \_\_\_\_\_, R.G:\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da SMF sob nº. 2500.2395/2016 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 41/2016 – 2ª chamada e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2016 resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de polipropileno com capacidade para 20 litros, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e neste Contrato.

**LOTE ÚNICO**

| Itens | Especificação                                                                                                                       | Unidade  | Quant. |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 01    | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos | Garrafão |        |

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|
|    | padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.<br><b>Com Comodato. Marca:</b> _____                                                                                                                                     |          |  |
| 02 | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.<br><b>Sem Comodato. Marca:</b> _____ | Garrafão |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**DACONTRATADA:**

- I. Iniciar o fornecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.
- III. Manter o estoque mínimo necessário para o consumo da Contratante.
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do fornecimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se por todos os tributos, frete, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Responder por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- X. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

**DA CONTRATANTE:**

- I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- III. Prestar todas as informações com clareza, para execução do Contrato.
- IV. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado a Contratada, sem que a esta caiba o direito de indenização.
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através da Contratante, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- VI. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da Contratada.
- VII. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução deste Contrato.
- VIII. Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- I. O produto será fornecido ao Órgão Gerenciador (SMF) em lotes diários, acompanhados da cópia da Ordem de Fornecimento, na Rua Pedro Monteiro n° 47 – Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-380, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta-feira (**para os demais Órgãos Participantes o endereço, horário e periodicidade de entrega serão informados na Ordem de Fornecimento**).
- II. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- III. Entregar os produtos no prazo previsto de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.
- IV. Os garrafões deverão ser identificados com as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.
- V. A Contratada entregará os garrafões com lacre de segurança hermeticamente fechados, bem conservados e limpos. Não sendo aceita a entrega de garrafões danificados, rachados, arranhados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a Contratante. O garrafão em que, por ventura, for detectado dano após a entrega, será separado e devolvido à Contratada.
- VI. O prazo de validade da água mineral deverá ser de, no máximo, 02 (dois) meses contados da data da entrega.
- VII. O produto será objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- VIII. O ato de recebimento do produto não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o produto fornecido será submetido a verificação. Cabe a Contratada a substituição imediata daquele que vier a ser recusado.
- IX. Havendo qualquer irregularidade com o produto, o mesmo será encaminhado para laudo do fabricante, devendo a Contratada arcar com todos os ônus desse laudo.
- X. No caso de substituição, os garrafões deverão ter a mesma qualidade e especificações do substituído.
- XI. Para **o item 01 da cláusula segunda**, o fornecimento obedecerá ao **regime de Comodato**, conforme estabelecido a seguir:
  - a. Dependendo da necessidade da Contratante, os garrafões com capacidade para acondicionamento de 20 (vinte) litros serão fornecidos por meio de Comodato;
  - b. Na primeira entrega, o **Comodante** deverá verificar, juntamente com um funcionário da Comodatária, quantos garrafões o Órgão dispõe e o **Comodante** procederá o fornecimento de quantos garrafões forem necessários para completar a quantidade suficiente ao atendimento do serviço;
  - c. A **Comodatária** fará um levantamento dos garrafões existentes nos locais de entrega e discriminará, em relatório, a quantidade por local, encaminhando o mesmo a Contratada (**Comodante**);
  - d. Os garrafões serão utilizados, exclusivamente, para acondicionar água nas instalações da **Comodatária**, não sendo cabível seu uso para outros fins;
  - e. A **Comodatária** está obrigada a realizar vistoria nos garrafões na hora da entrega, devendo comunicar imediatamente à **Comodante** os eventuais defeitos encontrados, para que esta o substitua, se for o caso;
  - f. A **Comodatária** poderá utilizar os garrafões cedidos em Comodato como se proprietária fosse, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, e nas mesmas condições em que os recebeu;
  - g. A **Comodatária** não poderá ceder, dar em locação, ou emprestar o objeto do presente Comodato, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

O Pagamento será efetuado através da Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através do Gestor do Contrato, com poderes para atestar as notas fiscais/fatura e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas para aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária nº [REDACTED], para o exercício de 2016, e as parcelas que o ultrapassarem serão contempladas no PPA e na LOA do exercício de 2017 e pagas por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

- I. A vigência deste Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- II. A execução deste Contrato se dará em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, sendo seu início contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Contratada.
- III. O regime de execução deste Contrato será por preço unitário, tipo MENOR PREÇO.

**CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
  - c. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
  - d. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- II. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a. advertência;
  - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - c. multa de até 5% (cinco por cento);
  - d. multa de até 10% (dez por cento);

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- II. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
- a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
  - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
  - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10% (dez por cento) daqueles valores, por ocorrência).
- III. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- V. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- VI. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO:**

- I. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.
- II. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- IV. Este Contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

Maceió,                      de                                              de 2016.

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

(Superintendente ou Presidente)

Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1.- Nome:  
CPF:

2 - Nome:  
CPF: